



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos com a finalidade de atender ordens judiciais, evitando penalidades ao município e assistindo os pacientes envolvidos na judicialização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificações:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Ablok 25mg caixa com 30comp	UN	12	3,08	36,96
2	Abretia 30mg Cx com 30 comp	Caixa	6	151,51	909,06
3	ACERTIL 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Caixa	12	44,14	529,68
4	Acheflan Creme BG 60G	UN	30	77,10	2.313,00
5	ALENTHUS XR 150MG	Caixa	24	47,99	1.151,76
6	Alenthus XR 75mg c/ 30 cps	Caixa	5	109,40	547,00
7	ALPRAZOLAM 0,5 MG C/ 30 CP	CAX	60	13,82	829,20
8	ALPRAZOLAM 01 MG C/ 30 CP	CX	30	25,35	760,50
9	Alprazolam 2mg cx com 30 comprimidos	Caixa	30	23,88	716,40
10	Alprazolam 0,25MG com 30 Comp	Caixa	12	6,18	74,16
11	APRESOLINA 50MG CX COM 20 COMPRIMIDOS	UN	150	12,80	1.920,00
12	ARTICO 1,5+1,2 G C/30 SACHES	CAX	67	192,40	12.890,80
13	Asea HCT 20mg + 12,5mg - Cx com 30 comprimidos	Caixa	100	34,75	3.475,00
14	ASEA HCT 40+25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	15	84,81	1.272,15
15	Aseat HCT 40/12,5mg caixa com 30 comprimidos.	Caixa	150	46,64	6.996,00
16	ATACAND HCT 8/12,5 MG	CPR	50	62,42	3.121,00





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

17	Atorvastatina 10Mg, Cx com 30comp	Caixa	67	8,80	589,60
18	BACLOFENO 10 MG C/ 20 CP	CAX	800	6,33	5.064,00
19	BART H 300MG + 12,5MG CAIXA COM 30 COMPRIMI	UN	100	78,31	7.831,00
20	Betaserc 24MG com 60 comp	Caixa	36	23,75	855,00
21	Biconcor 2,5mg caixa com 30comp	UN	5	36,69	183,45
22	Bimatroposta 0,03 Colorio	Frasc	15	43,81	657,15
23	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG C/ 28 CP	CX	350	20,14	7.049,00
24	Brasart HCT 160 12,5mg c/30	UN	60	72,71	4.362,60
25	Canabidiol 200Mg/MI 30MI + Ser. Dosadora	UN	12	2.219,59	26.635,08
26	CARBOLITIUN CR 450 MG	CX	15	59,35	890,25
27	Celebrat 50mg cx 60 comp	Caixa	200	19,49	3.898,00
28	Celocoxibe 200MG cx com 30 comp	Caixa	15	124,64	1.869,60
29	CILOSTAZOL 100MG C/30 CP	CX	100	24,80	2.480,00
30	CIPROFIBRATO 100 MG C/ 30 CP	CAX	100	16,06	1.606,00
31	CITALOPRAM 20mg C/ 30CP	CX	80	113,35	9.068,00
32	CODEINA 30MG	CAX	36	32,71	1.177,56
33	Colecalciferol 10000ui caixa com 4 comprimidos.	Caixa	6	3,37	20,22
34	Colecalciferol 50000 UI cx com 8 comp	Caixa	20	13,23	264,60
35	COMBODART CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50	126,06	6.303,00
36	Concardio 10mg cpr ver 1x30	Caixa	40	69,70	2.788,00
37	Concardio 2,5mg c/30 cpr	Caixa	12	49,87	598,44
38	Concor 2,5mg - Cx com 30 comp	Caixa	9	49,87	448,83
39	Condres 40mg caixa com 30comp	UN	18	79,94	1.438,92
40	Cosopt 2% + 0,5%, frasco com 5MI	Frasc	12	27,15	325,80



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

41	DALMADORM 30 MG	CX	6	27,82	166,92
42	DEPAKOTE 500 MG ER	CAX	100	121,09	12.109,00
43	Desvenlafaxina 100MG, cx com 30 comp	Caixa	30	54,23	1.626,90
44	Desvenlafaxina 50Mg cx com 30 comp	Caixa	30	44,54	1.336,20
45	Diosmin 450mg+50mg c/30cpr	Caixa	12	34,73	416,76
46	Diovan (valsartana) 320mg	UN	30	39,76	1.192,80
47	DIOVAN AMLO FIZ 160+5MG CX COM 28 COMP	UN	28	100,25	2.807,00
48	Donaren 100mg cx com 30 comp	CX	6	17,42	104,52
49	DONAREN 50 MG C/60 CP	CX	6	98,50	591,00
50	Donaren Retard 150mg cx com 60 comp	Caixa	5	284,80	1.424,00
51	Duloxetine 60mg cx c/ 30cp	Caixa	300	208,15	62.445,00
52	Ecasil 81mg 30 comp	Caixa	24	16,07	385,68
53	Entresto 24/26mg caixa com 28 comprimidos.	Caixa	100	162,52	16.252,00
54	Esc 10mg c/ 30 comp rev.	Caixa	30	63,30	1.899,00
55	Escitalopram 15mg caixa com 30 comprimidos	UN	100	43,40	4.340,00
56	Escitalopram 20Mg Cx com 30 comprimidos	Caixa	134	108,47	14.534,98
57	Esogastro ibp - Caixa com 30 comp	UN	5	419,00	2.095,00
58	EXFORGE HCT 160+25+5MG CX COM 30 COMPRIMI	UN	6	150,80	904,80
59	EXFORGE HCT 160MG + 25MG + 10MG 28COMP	UN	18	97,44	1.753,92
60	EZETIMIBA 10MG	UN	15	0,87	13,05
61	Fenofibrato ems 200mg c/ 30 comp	Caixa	70	19,35	1.354,50
62	Forxiga 10Mg	Caixa	250	171,56	42.890,00
63	GABAPENTINA 300 mg c/ 30 cp	CAX	134	17,24	2.310,16
64	GALVUS MET 50/ 850MG C/ 56CP	UN	100	205,21	20.521,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

65	GALVUS MET 50+1000MG 56 CAPS	UN	30	212,45	6.373,50
66	Glifage XR 1G cx com 30 comp	Caixa	150	66,67	10.000,50
67	Glifage Xr 500 Mg	Caixa	210	9,35	1.963,50
68	GLIFAGE XR 750 MG	UN	100	0,78	78,00
69	Glifage XR 850MG, Cx com 30 comp	Caixa	6	30,56	183,36
70	Glyxambi 25+5Mg, cx com 30 comp	Caixa	12	428,42	5.141,04
71	Holmes H. 40Mg + 12,5Mg - Cx com 30 comprimidos	Caixa	30	64,31	1.929,30
72	Hormus 250mg/ml - ampola	UN	3	261,87	785,61
73	Ibandronato de sodio 150mg(Osteoban)	CP	4	23,61	94,44
74	IMPERE 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	12	145,42	1.745,04
75	Janumet 50+850mg c/ 56 comp	CX	15	240,07	3.601,05
76	Jardiane 25Mg - Cx com 30 comprimidos	Caixa	100	272,50	27.250,00
77	Kepra 250mg 60 comprimidos.	Caixa	18	110,25	1.984,50
78	LAMITOR 100 MG COM 30 CP	CX	24	77,22	1.853,28
79	LAMOTRIGINA 100 MG	UN	50	2,57	128,50
80	Latuda 40mg caixa com 30comp	UN	20	306,84	6.136,80
81	Lipitor 20 mg com 30 comprimidos.	Caixa	6	11,15	66,90
82	MESALAZINA 500 MG SUPOSITORIO	CAX	15	136,33	2.044,95
83	Mesalazina 800mg	CP	36	2,28	82,08
84	Metadona 10mg cx com 20 comp	Caixa	18	35,45	638,10
85	MINÉRGI 0,75MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	6	129,39	776,34
86	MYRBETRIC 50MC - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	6	291,03	1.746,18
87	Naprix 10mg cx com 30 comprimidos	UN	15	72,99	1.094,85
88	Nebivelol 5mg cx com 30 comp	Caixa	30	20,42	612,60



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

89	Nesina 25MG, Cx com 30 comp	Caixa	30	155,88	4.676,40
90	Nesina met 12,5 + 1000mg caixa com 60comp	UN	30	130,24	3.907,20
91	nesina Pio 25Mg + 30Mg - Cx com 30 comprimidos	Caixa	15	190,66	2.859,90
92	NIMEGON MET 50+850MG C/ 56COMP	UN	15	237,85	3.567,75
93	NITRAZEPAM 05 MG 20CP	UN	10	13,85	138,50
94	NORIPURUM 100 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UN	67	70,36	4.714,12
95	NOVANLO 5MG C/60COMP	UN	30	225,05	6.751,50
96	OLANZAPINA 10 MG C/ 28 CP	CX	7	15,54	108,78
97	Olmotec Anlo 40/10 Cx com 30 comprimidos	Caixa	6	67,40	404,40
98	Olsar H 40+12,5mg caixa com 30comp	UN	15	43,91	658,65
99	Onicut Cx com 60 Capsula	Caixa	16	109,00	1.744,00
100	Ossone caixa com 30comp	UN	6	101,50	609,00
101	OXYCONTIN 10MG C/14COMP	UN	12	67,24	806,88
102	Paco 500+30mg cx com 24comp	Caixa	5	18,92	94,60
103	PAMELOR 50 MG	CX	6	12,94	77,64
104	PANTOPRAZOL 40 MG C/ 28 CP	CX	100	54,53	5.453,00
105	PARATRAM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	30	80,34	2.410,20
106	Picbam 2,5MG, Cx com 60 comp	Caixa	15	228,83	3.432,45
107	Pondera XR 12,5mg, Cx com 30 cop	Caixa	15	73,45	1.101,75
108	Pregabalina 150mg, Cx com 30 comprimidos	Caixa	200	75,10	15.020,00
109	PREGABALINA 75MG C/ 30 COMP	Caixa	100	117,35	11.735,00
110	Press Plus 5/10MG, Cx com 30 comp	Caixa	15	73,68	1.105,20
111	Pressar 2,5MG, Cx com 30 comp	Caixa	15	29,23	438,45
112	Primid 100Mg,Cx com 100comp	Caixa	18	69,70	1.254,60



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

113	Promensil 100mg cx com 30 comp	Caixa	15	115,15	1.727,25
114	QUETIAPINA 100 MG C/ 30 CP	CAX	5	40,83	204,15
115	QUETIAPINA 25 MG C/ 30 CP	CX	40	24,18	967,20
116	Quetros 100mg c/30 comp	CAX	6	110,74	664,44
117	Quicard 35MG, Cx com 30 comp	Caixa	15	54,07	811,05
118	Razapina 15mg com 28 comprimidos	UN	43	66,20	2.846,60
119	RAZAPINA 30 MG C/ 30 CP	CX	24	132,00	3.168,00
120	Requinol 400mg caixa com 30 comprimidos	UN	15	76,74	1.151,10
121	RESPIRIDONA 1 MG	CX	24	8,71	209,04
122	Retemic 5mg c/30	Caixa	220	34,92	7.682,40
123	RETEMIC UD 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	15	109,61	1.644,15
124	RISEDRONATO DE SODIO 35MG	CAX	20	131,59	2.631,80
125	RISPEDIRONA 02 MG C/ 30 CP	CAX	48	12,12	581,76
126	Risperidona 01mg com 30 comprimidos.	Caixa	200	8,71	1.742,00
127	Ritalina 10mg c/ 30cpr	Caixa	18	44,70	804,60
128	Rosuvastatina 10mg c/ 30comp	Caixa	100	89,09	8.909,00
129	Rosuvastatina 20Mg cx com 30 comp	Caixa	150	26,26	3.939,00
130	Sertralina 100Mg, Cx com 30 comp	Caixa	12	92,83	1.113,96
131	SERTRALINA 25 MG (MANP)	UN	24	1,19	28,56
132	Somalgin Cardio 100Mg Cx com 60 comprimidos	Caixa	120	46,46	5.575,20
133	Spark 250Mg - Cx com 30 comprimidos	Caixa	30	48,85	1.465,50
134	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG	CAX	30	353,59	10.607,70
135	Stanglit 15mg caixa com 30comp	UN	15	66,40	996,00
136	Stanglit 30mg cx com 30 comp	Caixa	15	99,46	1.491,90



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

137	Sustrate 10 Mg cx com 50 comp	Caixa	100	33,41	3.341,00
138	Tansulosina 0,4Mg CX com 30 comp	Caixa	50	37,18	1.859,00
139	TAPAZOL 10 MG CX C/ 50	CX	50	28,62	1.431,00
140	TEGRETOL CR 400mg C/ 60cp	CAX	60	198,88	11.932,80
141	TIBOLONA 2,5 MG C/ 28 CP	CX	54	45,17	2.439,18
142	Topiramato 25Mg, Cx com 60Comp	Caixa	24	14,70	352,80
143	TRAMADOL 50 MG C/ 10 CP	CX	30	12,10	363,00
144	Trayenta 5mg, Cx com 30 comprimidos	Caixa	50	230,92	11.546,00
145	Trayenta Duo 2,5 +1000Mg, Cx com 60 comp	Caixa	25	234,43	5.860,75
146	TRAZADONA 50 MG C/ 60 CP	CAX	24	68,62	1.646,88
147	TRILEPTAL 600 MG COM 60	CX	12	217,52	2.610,24
148	Urbanil 10 mg c/ 20 cp	CX	80	15,44	1.235,20
149	VARICOSS - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	6	114,24	685,44
150	Vasenol 200 ml	UN	120	7,07	848,40
151	VELIJA 30 MG 30CP	UN	45	144,31	6.493,95
152	VENLAFAXINA 150 MG C/ 30CP	UN	124	48,10	5.964,40
153	VENLAFAXINA 75MG 30CP	UN	104	36,86	3.833,44
154	Venula 200mg	Caixa	30	70,00	2.100,00
155	Venvanse 30MG CX com 30 Comp	Caixa	12	409,79	4.917,48
156	Virtuoso 15MG, Cx com 30 comp	Caixa	15	239,04	3.585,60
157	XARELTO 10 MG C 30 CP	UN	12	246,90	2.962,80
158	Xarelto 15MG, cx com 30comp	Caixa	12	234,60	2.815,20
159	Xarelto 2,5 caixa com 30comp	UN	30	128,27	3.848,10
160	XARELTO 20MG C/28 COMP	CAX	136	131,00	17.816,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

161	Xigduo Xr 10/1000, Cx com 30 Caps	Caixa	100	217,31	21.731,00
162	Xigduo XR 5/1000mg	Caixa	60	115,19	6.911,40
163	ZETRON XL 300MG CX C/30COMP	Caixa	6	132,38	794,28
164	Zetsim 10MG+20MG com 30 comp	Caixa	15	89,13	1.336,95
165	ZOLPIDEM 10 MG CX COM 20 COMPRIMIDOS	UN	67	47,04	3.151,68
TOTAL: 662.177,68					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 5.347/2023.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, que consta na publicação do Diário Oficial do Município nº. 2329, do dia 28 de dezembro de 2023, retificado e publicado no dia 8 de março de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1, além dos requisitos abaixo:

4.1. Os medicamentos quando da entrega deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do medicamento, data do empacotamento, **prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento** do prazo máximo





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. A licitante vencedora deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos medicamentos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.2. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.3. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem estar constando, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, dentre elas número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal, por quantidade de cada medicamento entregue.

Sustentabilidade

4.5. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.5.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.5.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.5.4. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens.

4.5.5. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e destinação final), espera-se que a empresa vencedora do item cumpra os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.

4.5.6. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.5.7. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.5.8. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada).

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1. no setor de Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situado na Rua: Sete de Setembro, esquina com a Campo Grande, 1434, Centro, Itaquiraí/MS, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (dias úteis).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (Dez) dias uteis, contados da fiscalização da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônico, com sistema de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica:

8.17. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.17.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE: ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

8.17.2. Autorização Especial – AE: ato em que a Anvisa permite o exercício das atividades acima descritas que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC nº 16/2014;

8.17.3. Licença sanitária estadual do fornecedor, a teor do previsto na Lei Federal nº 5.991/197342, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

8.17.4. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 662.177,68** (Seiscentos e sessenta e dois mil e cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação:	2.049 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.02.00.00.00	– Material, bem ou serviço para distribuição

Município de Itaquiraí, 26 de março de 2024.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Maria Eduarda Gomes Fernandes
Assistente administrativo

Franciele C. Do Nascimento Gandolfo
Farmacêutica





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Pedritt Souza do Nascimento
Assistente administrativo

Priscilla Dos Santos Remor
Assessora de Departamento

Aprovo o presente Termo de Referência.

Luiz Carlos de Souza
Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 897A-BA3E-B27D-2FD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES (CPF 078.XXX.XXX-07) em 15/05/2024 11:39:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 15/05/2024 11:41:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO (CPF 080.XXX.XXX-63) em 15/05/2024 11:44:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 15/05/2024 12:22:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 15/05/2024 12:26:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/897A-BA3E-B27D-2FD6>